



Cidade: Breves UF: PA  
 Valor aprovado para captação: R\$ 358.822,91  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0558DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36422-3  
 Período de Captação até: 31/12/2014

## ANEXO II

1-Processo-58701.001023/2012-66  
 Proponente: Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz  
 Título: PROFEC Projeto Escola Esporte e Cidadania  
 Valor aprovado para captação: R\$ 1.161.731,85  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3251 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36422-2  
 Período de Captação até: 26/12/2014  
 2-Processo-58701.000726/2012-77  
 Proponente: Comunidade Terapêutica Fazenda Esperança de Farroupilha  
 Título: Vencendo o Vício Através do Esporte  
 Valor aprovado para captação: R\$ 270.036,25  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0486 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36436-3  
 Período de Captação até: 03/04/2015  
 3-Processo-58701.002794/2011-90  
 Proponente: Associação Balneário Camboriú de Artes Marciais  
 Título: Projeto Hapkido-Educar SC 2012  
 Valor aprovado para captação: R\$ 727.874,00  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42907-4  
 Período de Captação até: 30/05/2015  
 4-Processo-58701.002954/2011-09  
 Proponente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa  
 Título: Centro de Treinamento de Ginástica Aeróbica Esportiva  
 Valor aprovado para captação: R\$ 663.132,81  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1615 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11210-0  
 Período de Captação até: 02/02/2015  
 5-Processo-58701.002911/2011-15  
 Proponente: Prefeitura Municipal de São Sebastião  
 Título: Basquetebol Ação Social: Bom na Escola, Bom na Cesta  
 Valor aprovado para captação: R\$ 718.724,49  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0715 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39558-7  
 Período de Captação até: 02/10/2014

## Ministério do Meio Ambiente

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## RESOLUÇÃO Nº 683, DE 5 DE MAIO DE 2014

Aprova procedimentos para validação de regras de uso da água em corpos hídricos de domínio da União estabelecidas em condições especiais.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 523ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2014, com fundamento no art. 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e

Considerando-se que o processo de definição de regras de uso é dinâmico; que a ANA precisa responder rapidamente em situações de criticidade hídrica, visando gestão adequada dos recursos hídricos e garantia aos seus usos prioritários; que há necessidade de formalização de tais regras, a fim de dar publicidade e transparência à ação da ANA, além de possibilitar a ação de fiscalização e atuação, resolve:

Art. 1º Adotar os ofícios expedidos por Diretor ou Superintendente da ANA, como mecanismo para formalização das regras de uso de recursos hídricos em condições de criticidade hídrica.

Parágrafo único. Os ofícios de Superintendente da ANA serão expedidos após ciência de Diretor.

Art. 2º A publicidade das regras de uso da água em condições especiais dar-se-á por meio do envio de ofício aos usuários envolvidos.

Parágrafo único. Em caso de justificada urgência, a divulgação das regras a que se refere o caput poderá ocorrer por meio de publicação em diário oficial, bem como divulgação na mídia local e nas associações de classe pertinentes.

Art. 3º O descumprimento das regras estabelecidas pela ANA e formalizadas nos termos do art. 1º desta Resolução será considerado infração grave, nos termos do art. 20, I, da Resolução ANA nº 662, de 29 de novembro de 2010 e estará sujeito às penalidades previstas na referida norma.

VICENTE ANDREU

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 681, DE 5 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 523ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Antônio Jales de Almeida, riacho da Cela, Município de Patu/Rio Grande do Norte, reservatório (barragem Fazenda Vina-gre).

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## RESOLUÇÃO Nº 682, DE 5 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 523ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2014, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001323/2008-61, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 20 de novembro de 2013, a Resolução ANA nº 376, de 15 de junho de 2009, publicada no DOU em 19 de junho de 2009, seção 1, página 87, a qual outorgou a Santo Antônio Energia S.A. o uso de recursos hídricos no rio Madeira, com a finalidade de indústria e afins, no Município de Porto Velho/RO, em virtude dos usos pleiteados serem considerados de pouca expressão, e que, portanto, independem de outorga, conforme disposto na Resolução ANA nº 1.175, de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 146, DE 7 DE MAIO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 52 (cinquenta e dois) candidatos aprovados no concurso público para cargos de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, aprovado pela Portaria MP nº 414, de 30 de outubro de 2013, do Quadro de Pessoal do Ministério do Turismo, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de abril de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
 II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos será do Secretário-Executivo do Ministério do Turismo, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantitativo
Analista Técnico Administrativo	37
Contador	3
Engenheiro	10
Estatístico	2
Total	52

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 608, DE 7 DE MAIO DE 2014

Delegar competência ao Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO para credenciar seus técnicos para realização de estudos e pesquisas sobre prevenção de acidentes ou de doenças do trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, os arts. 20 e 25, inciso I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 e o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.133, de 26 de outubro de 1983, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho para credenciar e emitir identificação dos seus técnicos que terão livre

acesso aos recintos de trabalho, durante o horário normal das respectivas atividades, para realização de estudos e pesquisas sobre prevenção de acidentes ou de doenças do trabalho.

Parágrafo único. Na credencial deverão constar: nome completo do servidor; cargo ou função; R.G. com data de expedição e validade; assinaturas do técnico e do expedidor; foto 3x4 e as expressões Ministério do Trabalho e Emprego e FUNDACENTRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 3.037, de 13 de fevereiro de 1984.

MANOEL DIAS

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de maio de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica N. 596/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado de Pernambuco - PE, processo nº 46213.014040/2010-14, CNPJ 12.578.620/0001-91; Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas nas Regiões do Recife Metropolitan e Matas Sul e Norte de Pernambuco, processo de Impugnação 46000.007600/2013-22, CNPJ 03.007.997/0001-08; Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Coletivos Intermunicipais e Interestaduais Rodoviários: de Turismo, Fretamento, Escolares, Alternativos e Similares no Recife Metropolitan e Regiões da Mata Sul e Norte de Pernambuco - PE, processo de Impugnação 46000.007601/2013-77, CNPJ 03.008.031/0001-87; Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caruarú e da Região do Agreste de Pernambuco - PE, processo de Impugnação: 46000.007602/2013-11, CNPJ 03.074.668/0001-71; Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Petrolina e da Região do Sertão de Pernambuco - PE, processo de Impugnação: 46000.007603/2013-66, CNPJ 03.029.307/0001-03, com a consequente suspensão do processo, nos termos do art. 22 c/c artigos 28 e 45 § 2º, da Portaria nº 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008, c/c art.50 da Portaria 326/2013.

Processo:	46000.006832/2013-63
Denominação:	Confederação dos Servidores e Funcionários Públicos das Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais - CSPM.
CNPJ:	18.708.588/0001-06

Representação Estatutária: Coordenação do somatório das entidades a ela filiadas da Categoria Profissional dos Servidores e Funcionários Públicos das Fundações Municipais, Autarquias Municipais e Prefeituras Municipais.

Base Territorial: Nacional. Sede: Brasília/DF

Entidades Fundadoras e/ou Filiadas: Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo - FESSPMESP. Processo nº 46000.025417/2006-80, CNPJ: 08.474.737/0001-58; Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso - FESSP-MEMT. Processo nº 46210.006394/2010-15, CNPJ: 12.834.673/0001-26; Federação dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais do Estado do Espírito Santo - FESPUFEMES. Processo nº 24000.007993/92-46, CNPJ: 39.386.099/0001-47.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na Nota Técnica N.º 564/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: 46000.026021/2009-01, 46000.026022/2009-47, 46000.026727/2009-64, 46000.026728/2009-17, 46000.028024/2009-71, 46000.028025/2009-15, 46000.028096/2009-18, 46000.028098/2009-15, 46000.028099/2009-51, 46000.028100/2009-48, 46000.028101/2009-92, 46000.028102/2009-37, 46000.028103/2009-81, 46000.028104/2009-26, 46000.028105/2009-71, 46000.028106/2009-15, 46000.028128/2009-85, 46000.028218/2009-76, 46000.028416/2009-30, 46000.028418/2009-29, 46000.028419/2009-73, 46000.028420/2009-06, 46000.028421/2009-42, 46000.028422/2009-97, 46000.028423/2009-31, 46000.028424/2009-86, 46000.028425/2009-21, 46000.028461/2009-94, 46000.028463/2009-83, 46000.028512/2009-88, 46000.028513/2009-22 e 46000.028560/2009-76, nos termos do art. 18, IV, da Portaria n.º 326/2013; e DEFERIR o registro sindical ao SIPROEM INTERMUNICIPAL - Sindicato dos Professores das Escolas das Redes Públicas de Ensino Municipal de Andradina, Araraquara, Araras, Atibaia, Avaré, Barretos, Caçapava, Caiiras, Carapicuíba, Catanduva, Cubatão, Fernandópolis, Francisco Morato, Franco da Rocha, Hortolândia, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Jacareí, Jandira, Jaú, Lençóis Paulista, Limeira, Lorena, Matão, Mongaguá, Ourinhos, Penápolis, Praia Grande, Taubaté e Tupã, processo de pedido de registro sindical n.º 46257.002501/2007-02, CNPJ n.º 08.847.134/0001-54, para representar a categoria dos Professores das Escolas das Redes